



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para coleta de propostas de venda de imóveis funcionais em Brasília, objetivando eventual aquisição de unidades, a serem destinadas a moradia dos integrantes da Diretoria-Executiva do Confere.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.confere.org.br, no submenu "Destaques" do menu "Fique por Dentro", onde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao procedimento. Informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados, preferencialmente, pelo e-mail cpl@confere.org.br ou pelo telefone: (61) 3225-3663, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a aquisição de (3) três imóveis funcionais destinado a moradia dos 3 (três) Diretores-Executivos do Confere, devendo possuir as seguintes características, sem prejuízo das demais constantes no anexo Termo de Referência:

Área: Imóvel residencial, com no mínimo, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, sala e cozinha. Considerando a arquitetura de diversos imóveis atuais no mercado, devem também ser admitidos imóveis que tenham sala e cozinha conjugadas, com área de construção mínima de 09 m², excluída a área do banheiro e máxima, preferencialmente, de 60 m².

Localização: Região Administrativa I (Plano Piloto) – Brasília, DF.

Capacidade: Espaço suficiente para acomodar, ao menos, 02 pessoas e, preferencialmente, mobiliado.

Infraestrutura: Com serviços de limpeza incluído na taxa do condomínio.

1.1.1. Constituem anexos do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das características necessárias aos imóveis, assim como os requisitos e critérios para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das características necessárias aos imóveis, assim como os requisitos e critérios para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatório.

3. DA FORMA, PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. **As propostas serão recebidas até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2025, no formato digital, por meio do e-mail cpl@confere.org.br.**

3.2. As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (anexo II) e ao previsto no Termo de Referência (anexo I).

3.3. Até a data e horário limites os interessados poderão pedir a desconsideração da proposta enviada ou alterá-la.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Edital não implica na obrigatoriedade de aquisição dos imóveis ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

4.2. A eventual concretização da compra dos imóveis, pelo CONFERE, será precedida pela instauração do devido procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

4.3. O CONFERE não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

4.4. O CONFERE reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, os quais deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON CARVALHO DE LIMA
Data: 05/02/2025 14:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Carvalho de Lima
Gerente de Aquisições



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) imóveis em Brasília na Região Administrativa I (Plano Piloto) – Brasília, DF, com a finalidade de destinação a moradia dos 03 (três) integrantes da Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, que atendam todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em 19/04/2022, o Plenário do Confere, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 4.886/65, decidiu pela transferência da sede da Entidade, do Rio de Janeiro para Brasília.

2.2. De acordo com o art. 13, § 2º, da mesma Lei, a aceitação de cargo na Diretoria-Executiva do Confere implica na obrigação de residir na localidade onde o respectivo Conselho esteja sediado. Tal exigência visa garantir que a diretoria esteja próxima das atividades e responsabilidades administrativas da entidade, facilitando a gestão e assegurando a eficácia no desempenho de suas funções.

2.3. Ocorre que, nos termos da lei, os mandatos do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro são exercidos de forma gratuita e têm duração de 03 (três) anos. Acrescenta-se, ainda, que esses cargos são preenchidos por delegados provenientes dos 24 Conselhos Regionais localizados nos diferentes estados do país, os quais, muitas vezes, permanecem exercendo atividades em suas bases territoriais de origem.

2.4. Considerando a ausência de remuneração para os delegados da Diretoria-Executiva, é fundamental que o Confere proporcione condições adequadas de moradia para esses membros, a fim de evitar que o exercício dessas funções honoríficas seja prejudicado ou até mesmo inviabilizado, bem como de forma a assegurar que não haja impedimentos de ordem financeira para que eventuais interessados possam participar de futuros pleitos eleitorais do Confere.

2.5. Nesse sentido, o Regimento Interno do Confere, em seu art. 1º, § 2º, permite a aquisição ou locação de imóveis funcionais no local da sede do Confere, para serem utilizados pelos delegados que compõem a Diretoria-Executiva da Entidade, no desempenho de seus mandatos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1. Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas:

3.1.1. Quanto às características dos imóveis:

Área: Imóvel residencial, composto por no mínimo, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, sala e cozinha. Considerando a arquitetura de diversos imóveis atuais no mercado, devem também ser admitidos imóveis que tenham sala e cozinha conjugados, com área de construção mínima de 9 m², excluída a área do banheiro e, preferencialmente, máxima de até 60 m².

Localização: Região Administrativa I (Plano Piloto) – Brasília, DF.

Capacidade: Espaço suficiente para acomodar, ao menos, 02 pessoas.

Infraestrutura: Os imóveis deverão estar em bom estado de conservação, garantindo que o Confere não precise arcar com obras e reformas nos mesmos. A existência de mais de um banheiro ou mobiliário deve ser considerada como diferenciais positivos na escolha, principalmente no caso de presença de eletrodomésticos, o que evitaria a necessidade desta Entidade em adquiri-los separadamente.

3.1.2. Detalhamento do imóvel:

- Imóvel, devendo contar com, no mínimo, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala e 01 (uma) cozinha.
- A sala e a cozinha poderão ser integradas ou separadas, dependendo da disponibilidade e do layout, para otimizar o uso do espaço e garantir praticidade.
- Preferencialmente, com mobília/móveis planejados e eletrodomésticos.
- Com pontos elétricos, pontos de ar-condicionado e pontos lógicos de rede.
- O imóvel deverá estar regularizado, dispo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.
- Deverá estar desocupado no ato da aquisição.
- A edificação a ser ofertada deverá estar 100% construída e finalizada.
- Deverá atender todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente as exigidas pelo corpo de bombeiros para o pleno uso e gozo da edificação), normas de meio ambiente e congêneres.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- Imóvel sem quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.
- Deverá atender todas as normas da ABNT e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum.
- Os quadros, luminárias, caixas, disjuntores, conexões, sistemas de proteção, deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e normas da ABNT.
- Ausência de pontos de infiltração, mofos e manchas no teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes.
- Janelas e portas em perfeito estado de funcionamento de abertura e fechamento.

3.1.3. Características do prédio em que se localizar o imóvel:

- Localizado em prédio residencial com, no mínimo, 02 (dois) elevadores.
- Deve possuir Portaria com controle de entrada, preferencialmente, com sistema moderno (reconhecimento facial ou digital).
- O condomínio deve oferecer serviço de limpeza da unidade, com empregados identificados e treinados que garantam a segurança da prestação de tais serviços.
- O condomínio deve contar com equipe responsável pela devida limpeza e conservação da área comum, preferencialmente com empregados que garantam a segurança do edifício.
- Os serviços de limpeza devem estar incluídos na cota condominial.
- Deve oferecer garagem ou serviço equivalente de guarda de carros.
- Área externa e interna do prédio em bom estado de conservação.
- Vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.
- Fácil acesso por transporte público, com segurança.
- Próximo de estabelecimentos comerciais, principalmente de restaurantes.
- Com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, internet, água encanada, esgoto e coleta de lixo.

A preferência é que os imóveis estejam em um único condomínio, mas fica permitido o parcelamento da aquisição, de forma a serem aceitas propostas de apartamentos em diferentes condomínios, desde que sejam localizados no mesmo perímetro. Tal exigência é justificada pelo fato de que, estrategicamente, a gestão e a localização facilitariam a logística e locomoção da Diretoria para eventos oficiais.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar:

a) Preço: O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão de Contratação do CONFERE solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;

b.2) Pessoa jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

c) Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão de Contratação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.3. Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, financiado, hipotecado, penhorado e com pendências na documentação.

4.4. Havendo proposta habilitada e decidindo o CONFERE pela aquisição do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

4.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do/a corretor/a de imóveis no CRECI/DF.

4.6. Fica desde já esclarecido que o CONFERE não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

4.7. A apresentação de propostas não gera obrigação da aquisição do imóvel pelo CONFERE.

4.8. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CONFERE, correndo por conta e risco do/a ofertante.

4.9. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

4.10. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão de Contratação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 14.133/21.

4.11. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CONFERE, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

5.1. O CONFERE reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

6.1. Serão exigidos, **no momento descrito no item 10.4**, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

6.1.1. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- n) Projetos aprovados no CBM-DF, se for o caso;
- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- p) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS em nome da empresa;
- g) Certidão Negativa do IPTU;
- h) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- l) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição dela devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- p) Planta/s do imóvel;
- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-DF, se for o caso;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);
- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- u) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CONFERE, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas, poderão ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

6.3. Cumpre ressaltar, que a apresentação da documentação para análise da Comissão será realizada apenas no momento descrito no item 10.4, com o devido prazo, para que o interessado possa providenciar a documentação exigida.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local, a ser analisado mediante laudo de avaliação imobiliária. Assim, havendo interesse do CONFERE pela edificação, esta será



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

submetida a avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Conselho.

7.2. Tendo em vista que a Diretoria do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE tem a pretensão de Aquisição de 03 (três) imóveis em Brasília, que serão destinados a moradia dos 03 (três) integrantes da Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, com área de construção mínima de 9 m², excluída a área do banheiro e, preferencialmente, máxima de 60 m², e considerando que o valor do metro quadrado da região é de cerca de R\$ 13.835,88 por m² (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando, ainda, a metragem máxima de 60 m², segundo Estudo Técnico Preliminar, espera-se um custo máximo médio aproximado de R\$ 2.490.458,40 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta um centavos) para aquisição dos três imóveis.

7.3. Importante frisar que **não estão incluídos no referido montante as despesas tributárias (ITBI), caso incidentes, e cartorárias (escritura e certidões)**, as quais espera-se que alcancem o valor aproximado de 6% (seis por cento) do preço do imóvel.

7.4. O valor descrito no item 7.2, **fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser despendido para a aquisição pretendida.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CONFERE, referente ao exercício de 2024, no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.02.04.004 - Imóveis Funcionais.

9. DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do recebimento das propostas em data limite estabelecida no Chamamento Público, a sua análise deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CONFERE.

10. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.1. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de aquisição dos imóveis ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CONFERE, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CONFERE o direito de optar pelos imóveis que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão de Contratação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Após a avaliação das propostas, o CONFERE realizará visitas aos imóveis ofertados, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.4. Em seguida será exigido dos imóveis selecionados a apresentação, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

10.5. A Comissão de Contratação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CONFERE.

10.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 10.4, fica a critério do CONFERE, conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade, convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

10.7. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CONFERE os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento às especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CONFERE;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de intervenção para adaptação/adequação do imóvel;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade da construção e o estado de conservação do imóvel;
- i) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

10.8. A Comissão de Contratação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CONFERE.

10.9. O CONFERE providenciará avaliação técnica do imóvel escolhido, através de laudos de avaliação imobiliária que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), fundamentados em que sejam analisadas, inclusive, a situação e o valor do imóvel, qualidade da construção, metragem exata do imóvel, bem como o valor do imóvel, de forma a demonstrar que o valor de compra dele é compatível com o valor de mercado. As avaliações deverão ser feitas por peritos idôneos.

10.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do CONFERE, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

10.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CONFERE: <http://confere.org.br/site/>, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O CONFERE reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONFERE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

11.3. Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

RENATO SKAETTA Assinado de forma digital
CARNEIRO:0037765671 por RENATO SKAETTA
2 CARNEIRO:00377656712

Renato Skaetta
Gerente Administrativo



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

À Comissão de Contratação do CONFERE.

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

1. DADOS DO IMÓVEL:

OBJETO/IMÓVEL	Nº de vagas de garagem ou estacionamento	M ² total edificad a	M ² total do terreno	VALOR R\$ TOTAL
Descrição do imóvel:m ²m ²	R\$

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 90 dias).

Matrícula do imóvel: _____

Endereço _____ completo:

Anexos: _____ (citar quais documentos solicitados no item 7 do Termo de Referência estão sendo encaminhados).

2. DECLARAÇÕES (assinalar com "X")

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

- () 1. Declaro que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, declaro que prestarei os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada nesta proposta da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- () 2. Declaro que o imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativos.
- () 3. Declaro que sob o imóvel não há ações reais ou pessoais reipersecutórias e embargos jurídicos.
- () 4. Declaro que sob o imóvel poderá ser ocupado imediatamente, a partir da eventual conclusão do processo de aquisição.
- () 5. Declaro que os documentos enviados digitalmente correspondem integralmente aos documentos físicos, sendo que estes serão mantidos sob custódia, até o fim do processo, para fins de eventuais diligências.
- () 6. Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

3. DADOS DO PROPONENTE

3.1. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3.2. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....

CEP:.....

ESTADO:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.3. DO PROCURADOR (se for o caso)

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.4. DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)

NOME COMPLETO.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

Local/Data

(Assinatura do proponente / procurador / representante legal)
(nome completo)